Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- www.serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

Projeto APROVADO em única discussão e votação na 4ª sessão ordinária em 18/03/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Altera o artigo 1º e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 03/2011, que estabelece gratificação aos servidores integrantes da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal apresenta a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Resolução 3/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Aos Servidores designados para participar da comissão de licitação será devida uma gratificação correspondente, mensalmente, a R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)."

Art. 2º O Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O valor da gratificação não será incorporado à remuneração normalmente percebida pelo servidor."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serrana, 12 de março de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

FERNANDES DIAS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- www.serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução nº 01/2025 busca corrigir uma distorção na Resolução nº 03/2011, garantindo isonomia no tratamento das gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Serrana. A proposta atualiza o valor da gratificação dos membros da Comissão de Licitação para R$ 1.320,00, aplicando o mesmo percentual de reajuste concedido às remunerações dos servidores do Legislativo, além de excluir a restrição que impedia sua utilização como base de cálculo para vantagens trabalhistas, como férias e 13º salário.

Atualmente, todas as demais gratificações concedidas pela Câmara são consideradas para esses fins, tornando a restrição imposta a essa gratificação um tratamento desigual e injustificado. A Comissão de Licitação exerce uma função essencial para a administração pública, sendo responsável pela legalidade e transparência nos processos licitatórios. O trabalho exige conhecimento técnico e alto nível de responsabilidade, o que torna fundamental a valorização desses servidores, tanto por meio de uma remuneração adequada quanto pela garantia de que a gratificação recebida seja tratada da mesma forma que as demais.

Além de corrigir essa inconsistência, a atualização do valor da gratificação assegura que ela acompanhe a evolução salarial dos servidores, preservando seu poder aquisitivo. Dessa forma, a aprovação deste projeto representa uma medida justa e necessária, garantindo equidade na política de gratificações da Câmara e o devido reconhecimento àqueles que desempenham um papel estratégico na gestão dos recursos públicos.

Câmara Municipal de Serrana, 12 de março de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

FERNANDES DIAS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha, nº1 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANACEIRO

Análise contábil para dissídio 2025

Limite Constitucional art	Exercicio 2025		Exercicio 2026		Exercicio 2027		Exercicio 2028	
TÍTULOS	TOTAL 2024	%	TOTAL 2025	%	TOTAL 2026	%	TOTAL 2027	%
Orçamento da Câmara Municipal	6.120.000,00	100	6.732.000,00	100	7.405.200,00	100	8.145.720,00	100
Limite máximo da folha de pagto.	4.284.000,00	70	4.712.400,00	70	5.183.640,00	70	5.702.004,00	70
Valor Total da Folha	**R$ 3.409.294,41**	**55,71**	**3.558.096,17**	**52,85**	**3.706.897,92**	**50,06**	**R$ 3.855.699,68**	**47,33**

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
DESPESA COM PESSOAL				
	2024	2025	2026	2027
Percentual permitido	6%	6%	6%	6%
Receita Cor. Líquida	R$ 178.473.938,60	R$ 178.473.938,60	R$ 178.473.938,60	R$ 178.473.938,60
Gastos com Pessoal	R$ 3.851.573,79	R$ 4.000.375,55	R$ 4.180.136,86	R$ 4.362.065,35
Percentual de pessoal	2,16	2,24	2,34	2,44

PROJEÇÃO DE FOLHA E PAGAMENTO			2026	2027	2028
Vereadores	Vencimentos Servidores janeiro 2024	Considerando dissidio dos servidores de 10%, em 2025	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores
1.283.555,00	1.932.490,37	2.125.739,41	3.558.096,17	3.706.897,92	3.855.699,68
167.050,00	114.400,00	125.840,00	292.890,00	313.392,30	335.329,76
	135.808,53	149.389,38	149.389,38	159.846,64	171.035,90
1.450.605,00	2.182.698,90	2.400.968,79	4.000.375,55	4.180.136,86	4.362.065,35
Total corrigido		**R$ 3.851.573,79**			

Origem dos Recursos (art 17, §1 LRF):

Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha, nº1 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Consideramos os valores presente no orçamento anual deste ano, também o valor previsto no Plano Plurianual, ano de 2022 a 2025, para o orçamento da Câmara Municipal de Serrana.

Conforme os cálculos apresentados acima, a despesa de pessoal com o dissidio no valor pretendido de 10%, permanecerá dentro dos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Osiel Wiezel da Silva

Especialista Contábil

Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 97/2025

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025, que ALTERA O ARTIGO 1º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 03/2011, QUE ESTABELECE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, *na forma* regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento Interno desta Casa de Leis, urgência especial para tramitação do Projeto de Resolução nº 1/2025, que altera o artigo 1º e o parágrafo único do artigo 2º da resolução nº 03/2011, que estabelece gratificação aos servidores integrantes da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

CINTIA HORTÊNCIA DURÃO FARIAS
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

FERNANDES DIAS DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

LUIZ ANTONIO DO VALLE
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

MARIA DA SILVA
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
APROVADO
Encaminhe-se a quem de direito.
Serrana, 18/03/2025.
AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 01/2025
EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 03/2011 para ajustar o valor da gratificação aos servidores integrantes da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serrana.
AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 01/2025, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana, com o objetivo de modificar o artigo 1º e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 03/2011, que versa sobre a gratificação atribuída aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitação.

A proposta objetiva majorar a gratificação mensal para o valor de R$ 1.320,00, além de garantir que essa gratificação seja incluída para cálculo das vantagens trabalhistas, como férias e 13º salário, corrigindo assim uma distorção apontada na justificativa do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sob a perspectiva constitucional e administrativa, o projeto encontra amparo nos princípios constitucionais da isonomia, da razoabilidade e da valorização dos servidores públicos, constantes nos artigos 5º, caput, e 37, caput e incisos da Constituição Federal de 1988.

O projeto observa a legalidade e competência, visto que é atribuição da Câmara Municipal dispor sobre sua organização administrativa interna, incluindo a remuneração e gratificação dos servidores que desempenham funções específicas, como a participação na Comissão Permanente de Licitação.

A alteração proposta visa, portanto, garantir tratamento igualitário entre todos os servidores que recebem gratificações, eliminando qualquer desigualdade injustificada.

Verifica-se ainda que há previsão para a cobertura das despesas decorrentes desta medida em dotações orçamentárias próprias, respeitando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

ANÁLISE E CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação analisou detidamente o projeto e verificou que o mesmo atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. A proposição está redigida de maneira clara, objetiva e adequada às exigências legais e formais.

Desta forma, manifestamos nosso entendimento pela admissibilidade e regular tramitação do Projeto de Resolução nº 01/2025, uma vez que atende plenamente aos princípios norteadores do Direito Administrativo e do Direito Constitucional.

VOTO

Em face do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2025, recomendando sua apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Edina R Favaro

EDINA RODRIGUES FAVARO (Presidente)

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (MEMBRO)

MHS

MARIA DA SILVA (MEMBRO)

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 01/2025

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 03/2011 referentes à gratificação atribuída aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serrana.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana, propõe a atualização do valor mensal da gratificação paga aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação, estabelecendo-a em R$ 1.320,00. Também propõe a exclusão da restrição que impedia a utilização da gratificação no cálculo de vantagens trabalhistas como férias e 13º salário, conforme descrito na justificativa apresentada pela Mesa Diretora.

ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Esta Comissão realizou minuciosa análise financeira e orçamentária do referido projeto, constatando que a alteração proposta possui dotação orçamentária adequada e suficiente, conforme declarado explicitamente no artigo 3º do projeto. A previsão para custeio da despesa está assegurada nas dotações próprias do orçamento vigente.

O reajuste proposto para a gratificação está alinhado com a política salarial já aplicada aos demais servidores da Câmara Municipal, assegurando o princípio da isonomia remuneratória e preservando o poder aquisitivo dos servidores que exercem atividades essenciais na Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, quanto ao impacto orçamentário-financeiro, verificou-se que a elevação proposta é proporcional e condizente com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade

Fiscal), não comprometendo a saúde financeira do Poder Legislativo Municipal.

O impacto financeiro detalhado encontra-se em anexo a este parecer.

CONCLUSÃO

Diante da análise orçamentária e financeira realizada, esta Comissão entende que o Projeto de Resolução nº 01/2025 atende às disposições legais e orçamentárias vigentes, estando devidamente amparado pelo planejamento financeiro da Câmara Municipal.

VOTO

Desta forma, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2025, considerando-o viável sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, recomendando sua apreciação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 17 março 2025

WALDENOR DE ASSIS SILVA (Presidente)

FERNANDES DE SOUZA (MEMBRO)

LUIZ ANTONIO DO VALLE (MEMBRO)

Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 1 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- www.serrana.sp.leg.br

RESOLUÇÃO nº 1/2025

Altera o artigo 1º e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 03/2011, que estabelece gratificação aos servidores integrantes da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Resolução 3/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Aos Servidores designados para participar da comissão de licitação será devida uma gratificação correspondente, mensalmente, a R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)."

Art. 2º O Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O valor da gratificação não será incorporado à remuneração normalmente percebida pelo servidor."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Serrana, 19 de março de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e no SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) da Câmara Municipal de Serrana www.sapl.serrana.sp.leg.br.